

DECRETOS

DECRETO Nº 46.541, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2002

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por cessão de uso, a título gratuito, por prazo indeterminado, para posterior doação, do Departamento de Estradas de Rodagem - DER, gleba de terras que especifica, destinada à Cidade Judiciária de Campinas

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber do Departamento de Estradas de Rodagem - DER, por cessão de uso, a título gratuito, por prazo indeterminado, para posterior doação, uma Gleba de terras denominada "Gleba A", situada na Av. Francisco Xavier Arruda Camargo, Jardim Santana, Município de Campinas, conforme planta topográfica T-057-01, com o seguinte memorial descritivo: inicia-se no ponto D1, daí segue em linha reta numa extensão de 292,54m num rumo de 53°04'26"NW, confrontando com a Rua Ataliba Vieira até encontrar o ponto D2; daí deflete à esquerda em curva com um raio de 52,42m, ângulo central de 41°34'48", tangente de 19,90m, desenvolvimento de 38,04m, até encontrar o ponto D3; daí deflete à esquerda em curva com um raio de 45,82m, ângulo central de 38°54'58", tangente de 16,19m, desenvolvimento de 31,12m, encerrando a confrontação com a Rua Ataliba Vieira até encontrar o ponto D4; daí deflete à esquerda seguindo em linha reta numa extensão de 228,64m num rumo de 37°09'52"SW, confrontando com a Rua Francisco Xavier Arruda Camargo até encontrar o ponto D5; daí deflete à esquerda em curva com um raio de 21,16m, ângulo central de 30°57'48", tangente de 5,86m, desenvolvimento de 11,44m, até encontrar o ponto D6; daí segue em curva com um raio de 110,68m, ângulo central de 26°29'20", tangente de 26,04m, desenvolvimento de 51,16m, encerrando a confrontação com a Rua Francisco Xavier Arruda Camargo até encontrar o ponto D7; daí deflete à esquerda em curva com um raio de 37,80m, ângulo central de 20°44'44", tangente de 6,93m, desenvolvimento de 13,69m, confrontando com a Rua Lupércio Arruda Camargo até encontrar o ponto D8; daí deflete à esquerda seguindo em linha reta numa extensão de 61,56m num rumo de 54°15'34"SE, até encontrar o ponto D9; daí deflete à direita em curva com um raio de 85,06m, ângulo central de 0°42'13", tangente de 0,52m, desenvolvimento de 1,04m, até encontrar o ponto D9A; daí deflete à direita em curva com um raio de 85,06m, ângulo central de 25°45'29", tangente de 19,44m, desenvolvimento de 38,24m, até encontrar o ponto D10; daí deflete à direita seguindo em linha reta numa extensão de 35,50m num rumo de 26°52'06"SE até encontrar o ponto D11; daí deflete à direita seguindo em linha reta numa extensão de 117,56m num rumo de 23°59'15", até encontrar o ponto D12; daí deflete à esquerda em curva com um raio de 9,00m, ângulo central de 89°59'49", tangente de 8,99m, desenvolvimento de 14,14m, encerrando a confrontação com a Rua Lupércio Arruda Camargo até encontrar o ponto D13; daí deflete à esquerda seguindo em linha reta numa extensão de 104,04m num rumo de 66°05'34"NE confrontando com a Rua Esther M. Camargo até encontrar o ponto D14; daí deflete à esquerda em curva com um raio de 430,60m, ângulo central de 5°17'11", tangente de 19,88m, desenvolvimento de 39,73m, até encontrar o ponto D15; daí deflete à esquerda seguindo em linha reta numa extensão de 21,24m num rumo de 60°08'05"NE, até encontrar o ponto D16; daí deflete à esquerda em curva com um raio de 377,81m, ângulo central de 7°35'04", tangente de 25,04m, desenvolvimento de 63,72m, até encontrar o ponto D17; daí deflete à esquerda em curva com um raio de 356,61m, ângulo central de 10°08'26", tangente de 31,64m, desenvolvimento de 63,11m, até encontrar o ponto D18; daí deflete à esquerda em curva com um raio de 629,31m, ângulo central de 6°27'18", tangente de 35,48m, desenvolvimento de 70,89m, até encontrar o ponto D19; daí deflete à esquerda em curva com um raio de 291,91m, ângulo central de 10°37'28", tangente de 27,14m, desenvolvimento de 54,13m, até encontrar o ponto D20; daí deflete à direita em curva com um raio de 391,20m, ângulo central de 5°50'10", tangente de 19,42m, desenvolvimento de 39,85m, até encontrar o ponto D21; daí deflete à esquerda em curva com um raio de 398,31m, ângulo central de 4°12'52", tangente de 14,64m, desenvolvimento de 29,30m, até encontrar o ponto D22; daí deflete à esquerda em curva com um raio de 9,45m, ângulo central de 86°00'20", tangente de

8,81m, desenvolvimento de 14,19m, encerrando a confrontação com a Rua Esther M. Camargo até encontrar o ponto D1, início desta descrição que compreende uma área calculada analiticamente de 120.215,31m² (cento e vinte mil, duzentos e quinze metros quadrados e trinta e um decímetros quadrados).

§ 1º - A área denominada Gleba A1, com 38.621,62m² (trinta e oito mil, seiscentos e vinte e um metros quadrados e sessenta e dois decímetros quadrados), situada na Rua Lupércio Arruda Camargo, Jardim Santana, conforme planta topográfica T-057/2001, que integra a gleba Maior denominada Gleba A e de que trata o "caput" deste artigo, ficará provisoriamente sendo utilizada pelo Departamento de Estradas de Rodagem - DER, pelo prazo a ser estabelecido no instrumento de cessão de uso a ser formalizado entre a referida autarquia e a Fazenda do Estado, tendo o seguinte memorial descritivo: inicia-se no ponto D9A; daí segue em linha reta numa extensão de 145,87m num rumo de 36°51'36"NE, confrontando com a Gleba A (remanescente), até encontrar o ponto D23; daí deflete à direita seguindo em linha reta numa extensão de 198,81m num rumo de 53°08'25"SE, até encontrar o ponto D24; daí deflete à direita seguindo em linha reta numa extensão de 57,73m num rumo de 36°44'29"SW, até encontrar o ponto D25; daí deflete à esquerda seguindo em linha reta numa extensão de 2,00m num rumo de 53°05'51"SE, até encontrar o ponto D26; daí deflete à direita seguindo em linha reta numa extensão de 53,53m num rumo de 36°54'16"SW, até encontrar o ponto D27; daí deflete à esquerda seguindo em linha reta numa extensão de 31,74m num rumo de 53°05'44"SE, encerrando a confrontação com a Gleba "A", até encontrar o ponto D16A; daí deflete à direita em curva com um raio de 377,81m, ângulo central de 07°14'14", tangente de 23,89m e desenvolvimento de 47,72m, confrontando com a Rua Esther M. Camargo, até encontrar o ponto D16; daí deflete à direita seguindo em linha reta numa extensão de 21,24m num rumo de 60°08'05"SW até encontrar o ponto D15; daí deflete à direita em curva com um raio de 430,60m, ângulo central de 05°17'11", tangente de 19,81m e desenvolvimento de 39,73m, até encontrar o ponto D14; daí deflete à direita seguindo em linha reta numa extensão de 14,04m num rumo de 66°05'34"SW, encerrando a confrontação com a Rua Esther M. Camargo, até encontrar o ponto D13; daí deflete à direita em curva com um raio de 9,00m, ângulo central de 89°59'49", tangente de 8,99m e desenvolvimento de 14,14m, iniciando a confrontação com a Rua Lupércio Arruda Camargo, até encontrar o ponto D12; daí deflete à direita seguindo em linha reta numa extensão de 117,56m num rumo de 23°59'15"NW, até encontrar o ponto D11; daí deflete à esquerda seguindo em linha reta numa extensão de 35,50m num rumo de 26°52'06"NW, até encontrar o ponto D10; daí deflete à esquerda em curva com um raio de 85,06m, ângulo central de 25°45'29", tangente de 19,44m e desenvolvimento de 38,24m, encerrando a confrontação com a Rua Lupércio Arruda Camargo, até encontrar o ponto D9A, início desta descrição que compreende uma área calculada analiticamente de 38.621,62m² (trinta e oito mil, seiscentos e vinte e um metros quadrados e sessenta e dois decímetros quadrados).

§ 2º - O imóvel de que trata o "caput" deste artigo, com a ressalva referida no § 1º, ficará sob a administração da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania e destinar-se-á à instalação da Cidade Judiciária de Campinas.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 14 de fevereiro de 2002
GERALDO ALCKMIN
Rubens Lara
Secretário-Chefe da Casa Civil
Dalmo Nogueira Filho
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 14 de fevereiro de 2002.

DECRETO Nº 46.542, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2002

Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título precário e por prazo indeterminado, em favor do Município de Miguelópolis, do imóvel que especifica

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título precário e por prazo indeterminado, em favor do Município de Miguelópolis, de

uma casa tipo residência, situada na Rua Sérgio de Freitas Barbosa nº 860, com 114,00m² de área de construção, adaptada para escritório, edificada sobre um terreno descrito e caracterizada nos trabalhos técnicos constantes do Processo SF-96.0000914/2000, a saber: "Tem início no ponto "A" situado na interseção dos alinhamentos prediais entre a Rua Sérgio de Freitas Barbosa com a Avenida Álvaro da Cunha Barros, daí segue o alinhamento predial desta última, com ela confrontando, na distância de 16,12m (dezesseis metros e doze centímetros) até o ponto "B", daí deflete à direita, segue reto confrontando com propriedade do Sr. Paulo Leite Moraes, na distância de 31,00m (trinta e um metros) até o ponto "C", onde deflete à direita, e continua confrontando com propriedade do Sr. Paulo Leite Moraes, na distância de 16,12m (dezesseis metros e doze centímetros) até o ponto "D", daí deflete à direita, segue reto pelo alinhamento predial da Rua Sérgio de Freitas Barbosa, com ela confrontando, na distância de 31,00m (trinta e um metros) até o ponto inicial "A", perfazendo essas distâncias e alinhamento a superfície de 499,72m² (quatrocentos e noventa e nove metros quadrados e setenta e dois decímetros quadrados)".

Parágrafo único - O imóvel será destinado à instalação da Unidade de Atendimento ao Público - UAP do Município de Miguelópolis.

Artigo 2º - A permissão de uso será formalizada mediante termo a ser lavrado na Procuradoria Geral do Estado/Procuradoria Regional de Ribeirão Preto, do qual constarão as condições estabelecidas pela permitente.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de fevereiro de 2002
GERALDO ALCKMIN
Rubens Lara
Secretário-Chefe da Casa Civil
Dalmo Nogueira Filho
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 14 de fevereiro de 2002.

DECRETO Nº 46.543, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2002

Altera a denominação do cartão de compras, estabelece normas para sua utilização e dá providências correlatas

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - O cartão de compras, referido no inciso I, do artigo 2º do Decreto nº 45.085, de 31 de julho de 2000, que passa a ser denominado Cartão de Pagamento de Despesas, é um cartão magnético utilizado para as seguintes finalidades:

I - pagamento e saque de numerário empregado na realização de despesas sob o regime de adiantamento, dentro do limite de dispensa de licitação estabelecido no inciso II, do artigo 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

II - pagamento de despesas, sob o regime de adiantamento, relativas a diárias, ajuda de custo com verba de representação e operações policiais.

Artigo 2º - O Cartão de Pagamento de Despesas é de uso exclusivo das unidades gestoras dos órgãos e entidades da Administração Direta, autárquica e fundacional.

Artigo 3º - O portador do Cartão de Pagamento de Despesas será o ordenador de despesa da unidade gestora ou o servidor autorizado, por inscrição no cadastro de credores do Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - SIAFEM/SP.

Artigo 4º - A compatibilidade do preço das compras e serviços a serem pagos por intermédio do Cartão de Pagamento de Despesas com os preços de mercado será aferida mediante consulta aos valores constantes do módulo de preços do banco de dados do Sistema Integrado de Informações Físico-Financeiras - SIAFÍSICO.

Parágrafo único - A ausência de referenciais no SIAFÍSICO tornará necessária a pesquisa de preços, na forma do previsto no Decreto nº 34.350, de 11 de setembro de 1991.

Artigo 5º - A prestação de contas obedecerá a todas as formalidades exigidas para a realização de despesas em regime de adiantamento, inclusive aquelas referentes à apresentação de nota fiscal.

Artigo 6º - Normas complementares, necessárias à execução deste decreto, serão editadas pelo Comitê Estadual de Gestão Pública.

Artigo 7º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o artigo 3º do Decreto nº 45.085, de 31 de julho de 2000.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de fevereiro de 2002

GERALDO ALCKMIN
Fernando Dall'Acqua
Secretário da Fazenda
Rubens Lara
Secretário-Chefe da Casa Civil
Dalmo Nogueira Filho
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 14 de fevereiro de 2002.

ATOS DO GOVERNADOR

DESPACHOS DO GOVERNADOR, DE 14-2-2002

Na planilha CAR de 15-1-2002-SEP (fax), sobre convênios: "À vista da manifestação da Secretaria de Economia e Planejamento e nos termos do art. 1º do Dec. 44.721-2000, aprovo a celebração de convênios entre aquela Pasta, representando o Estado, e os municípios relacionados no Anexo, observado o disposto nos arts. 2º e 3º do referido decreto e os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

ANEXO		
MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR (R\$)
Caiaabu	Reforma do Centro Comunitário	40.000,00
Fernão	Aquisição de um caminhão basculante	50.000,00
Pontalinda	Construção do Velório Municipal	43.000,00

Na planilha CAR de 31-1-2002-SEP (fax), sobre convênio: "À vista da manifestação da Secretaria de Economia e Planejamento e nos termos do art. 1º do Dec. 44.721-2000, aprovo a celebração de convênios entre aquela Pasta, representando o Estado, e o município relacionado no Anexo, observado o disposto nos arts. 2º e 3º do referido decreto e os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

ANEXO		
MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR (R\$)
Laranjal Paulista	Aquisição de uma máquina de esteira usada	50.000,00

Na planilha CAR de 1º-2-2002-SEP (fax), sobre convênio: "À vista da manifestação da Secretaria de Economia e Planejamento e nos termos do art. 1º do Dec. 44.721-2000, aprovo a celebração de convênios entre aquela Pasta, representando o Estado, e o município relacionado no Anexo, observado o disposto nos arts. 2º e 3º do referido decreto e os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

ANEXO		
MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR (R\$)
Macedônia	Aquisição de um caminhão	50.000,00

No processo SET-1.619-99, sobre ressarcimento de débito: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente da exposição de motivos encaminhada pelo Secretário da Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico respondendo pelo expediente da Secretaria de Turismo e do parecer 116-2002, da AJG, autorizo que o ressarcimento do débito do Município de Águas de Santa Bárbara para com o Estado de São Paulo, em virtude de parcial descumprimento do convênio, celebrado em 23-11-99, que teve por objeto a transferência de recursos financeiros para a construção do recinto de festas e exposições, se faça parceladamente, nos moldes propostos, obedecidas as normas legais e regulamentares atinentes à espécie e as recomendações dos itens 15 e 16 do aludido parecer."

CASA CIVIL

Secretário: RUBENS LARA
Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900
Fone: 3745-3344

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despacho do Secretário, de 14-2-2002

No of. 5-2002 - 2ª Vara da Fazenda Pública, sobre afastamento: "À vista dos elementos constantes dos autos e em cumprimento à decisão proferida pelo Juízo de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública, nos autos do Mandado de Segurança 053.01.019547-8, impetrado pela Professora Waldivina Francisca Tertuliano, torno sem efeito o ato de indeferimento de seu afastamento, publicado no D.O. em 23-5-2001, determinando sua concessão, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens, para o exercício de cargo na Diretoria Estadual no Sindicato de Professores do Ensino Oficial

Diário Oficial

Estado de São Paulo

EXECUTIVO SEÇÃO I

Gerente de Redação - Cláudio Amaral

REDAÇÃO

Rua João Antonio de Oliveira, 152
CEP 03111-010 - São Paulo
Telefone 6099-9800 - Fax 6099-9706

http://www.imprensaoficial.com.br
e-mail: imprensaoficial@imprensaoficial.com.br

ASSINATURAS - (11) 6099-9421 e 6099-9626
PUBLICIDADE LEGAL - (11) 6099-9420 e 6099-9435
VENDA AVULSA - EXEMPLAR DO DIA: R\$ 2,55 - EXEMPLAR ATRASADO: R\$ 5,14

FILIAIS - CAPITAL

• JUNTA COMERCIAL - (11) 3825-6101 - Fax (11) 3825-6573 - Rua Barra Funda, 836 - Rampa
• POUPATEMPO/SÉ - (11) 3117-7020 - Fax (11) 3117-7019 - Pça do Carmo, snº

FILIAIS - INTERIOR

• ARAÇATUBA - Fone/Fax (18) 623-0310 - Rua Antonio João, 130
• BAURU - Fone/Fax (14) 227-0954 - Pça. das Cerejeiras, 4-44
• CAMPINAS - Fone (19) 3236-5354 - Fone/Fax (19) 3236-4707 - Rua Irmã Serafina, 97 - Bosque
• MARÍLIA - Fone/Fax (14) 422-3784 - Av. Rio Branco, 803
• PRESIDENTE PRUDENTE - Fone/Fax (18) 221-3128 - Av. Manoel Goulart, 2.109
• RIBEIRÃO PRETO - Fone/Fax (16) 610-2045 - Av. 9 de Julho, 378
• SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - Fone/Fax (17) 234-3868 - Rua Machado de Assis, 224 - Santa Cruz
• SOROCABA - Fone/Fax (15) 233-7798 - Rua 7 de Setembro, 287 - 5º andar - Sala 51



IMPRESA OFICIAL
SERVIÇO PÚBLICO DE QUALIDADE

DIRETOR-PRESIDENTE

Sérgio Kobayashi

DIRETOR VICE-PRESIDENTE

Luiz Carlos Frigerio

DIRETORES

Industrial: Carlos Nicolaewsky
Financeiro e Administrativo: Richard Vainberg

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO S.A. IMESP

CNPJ 48.066.047/0001-84

Inscr. Estadual - 109.675.410.118

Sede e Administração

Rua da Mooca, 1.921 - CEP 03103-902 - SP
(PABX) 6099-9800 - Fax (11) 6692-3503